



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



RESOLUÇÃO DO CMDCA nº 018/2025

Altera a Resolução nº 015 de 29 de julho de 2025 que cria a Comissão Intersectorial para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal para Infância e Adolescência e dá outras providências - PMIA;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e também na Lei Municipal n.4.866/2012,

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, determina que o Estado, a sociedade e a família devem garantir com prioridade absoluta os direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

Considerando que conforme o artigo 88, inciso I, da Lei nº 8.069/90, a municipalização do atendimento é a diretriz primeira da política idealizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com base nos artigos 227, § 7º e 204, ambos da Constituição Federal, para a plena efetivação de todos os direitos infanto-juvenis;

Considerando a aprovação do Plano Municipal para Infância e Adolescência do Município de Volta Redonda, através da Lei Municipal 5.710 de 14 de julho de 2020.

Resolve:

Art. 1º. A Resolução 015/2025 de 29 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Compete à Comissão Intersectorial para Acompanhamento e Avaliação acompanhar e avaliar o Plano Municipal para Infância e Adolescência, devendo para tanto:

- a) Acompanhar a execução das ações previstas no PMIA;
- b) Realizar a avaliação das ações e dos prazos estabelecidos no PMIA e encaminhar para aprovação da Assembleia do CMDCA;
- c) Propor ajustes, revisões e atualizações no plano, com identificação de metas quantitativas e mensuráveis, e encaminhar para análise a aprovação da Assembleia do CMDCA;
- d) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos no acompanhamento e avaliação do Plano Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



e) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da avaliação do Plano Municipal para Infância e Adolescência aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 2 de dezembro de 2025

Cons. Katya Aguiar de Souza
Presidente do CMDCA